Apresentação: 27/03/2025 09:36:39.170 - CFFC
REQ n.39/2025

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer que seja convocado o Excelentíssimo Senhor Ministro da Controladoria-Geral da União (CGU), Vinicius Marques de Carvalho, para prestar esclarecimentos sobre sua participação no Conselho de Administração da Tupy e possíveis conflitos de interesse relacionados à sua atuação no governo.

Senhor **Presidente**,

Requeiro, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 219, § 1º, do Regimento Interno, que seja convocado o Senhor ministro da Controladoria Geral da União (CGU) - Vinicius Marques de Carvalho, para prestar esclarecimentos sobre sua participação no Conselho de Administração da Tupy e possíveis conflitos de interesse relacionados à sua atuação no governo.

JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento tenciona o comparecimento do Senhor ministro da Controladoria Geral da União (CGU) - Vinicius Marques de

CD255914364600
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255914364600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 27/03/2025 09:36:39.170 - CFFC
REQ n.39/2025

Carvalho, para prestar esclarecimentos sobre sua participação no Conselho de Administração da Tupy e possíveis conflitos de interesse relacionados à sua atuação no governo.

A Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/2013) exige que ocupantes de altos cargos públicos realizem consulta prévia à Comissão de Ética Pública antes de assumir funções privadas que possam comprometer sua imparcialidade. Contudo, conforme amplamente noticiado, o Ministro Vinicius Marques de Carvalho só submeteu a questão à Comissão de Ética após questionamentos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), suscitando dúvidas sobre a legalidade e a conformidade de sua nomeação.

Outrossim, a Controladoria-Geral da União tem a missão de fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos, inclusive em empresas privadas que recebem investimentos da União. A participação do titular desse órgão de controle no conselho de uma dessas empresas levanta questionamentos legítimos sobre sua independência e a possibilidade de conflito de interesses, especialmente considerando que a CGU pode ter de investigar contratos e investimentos que beneficiem diretamente a empresa em questão.

Ademais, há a questão da remuneração. A participação do Ministro da CGU no Conselho de Administração da Tupy proporcionou-lhe ganhos adicionais que, somados ao seu salário como ministro, ultrapassam o teto constitucional do funcionalismo público, fixado pelo artigo 37, XI, da Constituição Federal. Tal acúmulo de vencimentos não apenas pode ferir o princípio da moralidade administrativa, mas também levanta dúvidas sobre a equidade no tratamento de agentes públicos que exercem múltiplas funções.

CD255914364600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255914364600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 27/03/2025 09:36:39.170 - CFFC
REQ n.39/2025

A transparência e a imparcialidade da administração pública são princípios inegociáveis, e o comparecimento do Ministro da CGU para esclarecer tais questões será passo fundamental para garantir que o governo opere dentro dos parâmetros da ética e da legalidade. A convocação não apenas reforça o compromisso desta Casa com a fiscalização e o controle, mas também assegura que a população tenha plena confiança nas instituições que devem zelar pelo interesse público.

Diante da gravidade da questão e da necessidade de assegurar o cumprimento das leis e o combate a conflitos de interesse na administração pública, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

CD255914364600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255914364600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo